

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

EDITAL FEBE n.º 29/2025

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **“PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO”**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subseqüentes alterações, e nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga.

1.1. As atividades serão desenvolvidas nas dependências do Colégio Universitário UNIFEBE.

1.2. A contratação do candidato à vaga prevista neste Edital **fica condicionada ao efetivo início das atividades do Ensino Fundamental I do Colégio Universitário UNIFEBE, previsto para o início do ano de 2026**, de modo que a Fundação Educacional de Brusque – FEBE reserva-se ao direito de não realizar a contratação, se por qualquer razão não se cumprirem os requisitos necessários ao seu regular funcionamento, podendo fazer uso do resultado final do presente Edital para contratar o(a) candidato(a) classificado(a) posteriormente, observado o prazo de validade previsto no item 15 do presente Edital.

2. DA FUNÇÃO: Psicólogo Escolar.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: realizar atividades de orientação psicológica aos estudantes do Colégio e atendimento psicológico, quando necessário; identificar, junto à Instituição e aos professores, os estudantes com dificuldades de aprendizagem; atender e acompanhar os discentes com o objetivo de orientar em suas dificuldades, sejam elas acadêmicas ou de relacionamento interpessoal, que estejam dificultando ou impossibilitando o seu processo de aprendizagem; propor e promover eventos de formação para os professores referente aos possíveis problemas de aprendizagem dos

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

estudantes, em parceria com a Direção e Coordenação do Colégio; elaborar relatórios e pareceres das atividades realizadas.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h às 17h.

4. DA ESCOLARIDADE: ensino superior completo em Psicologia.

5. DOS CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia) da região.

6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento: relações humanas, psicopedagogia, pedagogia e didática do processo de aprendizagem; Especialização em Psicologia Escolar ou similar.

7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

7.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.

7.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail recrutamento@unifebe.edu.br a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

7.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

7.5. Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições devem ser realizadas de 4 a 24 de setembro de 2025, pelo site da UNIFEDE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

9. DA SELEÇÃO – 1.ª ETAPA: os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

9.1. Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional e sua compatibilidade com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da UNIFEDE.

10. DO RESULTADO – 1.ª ETAPA: como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEDE - www.unifebe.edu.br, até o dia 1.º de outubro de 2025 (quarta-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2.ª Etapa.

10.1. Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do setor de Recursos Humanos.

11. DA SELEÇÃO – 2.ª ETAPA: a 2.ª Etapa de seleção contará com entrevista e teste.

12. DO RESULTADO FINAL: após a realização da 2.ª Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Presidência e publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEDE - www.unifebe.edu.br, até o dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira).

12.1. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12.2. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesseis) horas do dia 11 de novembro de 2025 (terça-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail rh@unifebe.edu.br, sobre a aceitação ou não da vaga.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

12.3. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

12.4. A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.5. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: o candidato selecionado deverá entregar até o dia 1.º de dezembro de 2025 (segunda-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos da Lei n.º 14.811/2024, de 12/1/2024.

13.1. A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida no seguinte link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

14. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

15. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

16.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

16.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

16.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

16.4. A contratação decorrente deste Processo Seletivo **fica condicionada ao efetivo início das atividades do Ensino Fundamental I do Colégio Universitário UNIFEBE, previsto para o início do ano de 2026**, de modo que a Fundação Educacional de Brusque – FEBE reserva-se ao direito de não realizar a contratação, se por qualquer razão não se cumpram os requisitos necessários ao seu regular funcionamento, podendo fazer uso do resultado final do presente Edital para contratar o(a) candidato(a) classificado(a) posteriormente, observado o prazo de validade previsto no item 15 do presente Edital.

17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 4 de setembro de 2025.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 4 de setembro de 2025.